

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

unto:

riço:

LEI Nº 818.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
MANTER ENTENDIMENTOS COM A CEMIG.

A Câmara Municipal de Lavras, decretou, e eu, promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG -, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acôrdo com a legislação federal em vigor, tão logo esta ! comece a operar em nosso Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de dezembro de 1971.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal